



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.616, de 11 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.714, de 11 de outubro de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 081 - 10.301.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE.....	1.500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020600 EDUCAÇÃO BASICA	
Ficha: 115 - 12.361.0003.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 116 - 12.361.0003.2027- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL.....	2.000.000,00

Artigo 3.º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, será coberto com os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação – Fonte 01-Tesouro no valor de R\$ 2.000.000,00 nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 11 de outubro de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600